LEI N° 1309
de 30 de junho de 2008

Autoriza o Executivo a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinqüenta mil reais), e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 30 de junho de 2008, e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinqüenta mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 04 04	ENSINO FUNDAMENTAL		
	151 – 12.361.0054.1010.0005	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Educação	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	252 – 10.301.0042.1025.0001	Construção e Reforma dos Prédios e Anexos do Fundo M. Saúde	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	297 – 15.451.0087.1200.0000	Man. de Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	
	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTO	200.000,00
02 08 03	SERVIÇOS URBANOS		

	375 – 15.451.0087.1200.0000	Aberturas Pav, E Recuperação de Vias Urbanas	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
02 08 13	SERVIÇO DE ÁGUA DE ESGOTO		
	434 – 17.512.0078.1052.0000	Aquis. De Bombas e Equip. p/Reservatório de Água	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Parágrafo único. O crédito suplementar de que trata este artigo será aberto por decreto e coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso II, Lei n° 4.320, de 17 de março de 1.964

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 30 de junho de 2008

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
Assistente Administrativo